



MUNICÍPIO DE CASA BRANCA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Ref. Processo Administrativo nº 0002568/2020

Termo de Autorização de Uso nº 01/2021

Pelo presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CASA BRANCA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.735.479/0001-42, com sede na cidade de Casa Branca, Estado de São Paulo, Rua Cel. José Júlio, nº 944, Centro, CEP 13.700-000, pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Senhor Marco Cesar de Paiva Aga**, doravante denominado **Autorizador**, e, de outro lado, a **ADB – INSTITUTO DO AERODESPORTO BRASILEIRO**, organização não governamental de fins não lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.818.819/0001-04, com sede no Município de São Paulo/SP, na Rua Ciridião Durval, 139 – Sala ADB – Vila Paulista – CEP 04.360-020, representada por sua Presidente, Sra. Marina Posch Kalousdian, doravante denominada **Autorizada**.

Cláusula Primeira – Do Objeto

O Termo tem por objeto a autorização de uso da área, a seguir descrita: *Um terreno, contendo um barracão e área construída, situado nesta cidade, município e comarca de Casa Branca, Estado de São Paulo, indicado AEROPORTO DAS BOSSOROCAS, na CBR 453 - Estrada Municipal do Aterrado - Distrito Industrial I, dentro do seguinte perímetro e confrontações: inicia-se essa descrição perimétrica ponto 01, de coordenadas E = 286.902,28m e N = 7.588.396,04m, localizado mais ao norte, daí segue o perímetro com seguinte azimute: 103°17'39" e distância de 49,42 metros, até o ponto 02; daí deflete a direita com azimute de 192°05'28" e distância de 132,45 metros, ponto 03; daí à deflete a direita com o seguinte azimutes 284°22'14" e distância de 64,17 metros, até o ponto 04; daí deflete a direita com azimute de 18°30'40" e distância de 131,75 metros, ate o ponto 01; inicio desta descrição. Do ponto 01 ao ponto 04 confrônta com Aeroporto das Bossorocas propriedade da Prefeitura Municipal de Casa Branca (Matrícula nº 143). A descrição perimetral encerra uma área de 7.489,74m² (sete mil quatrocentos e oitenta e nove metros e*



MUNICÍPIO DE CASA BRANCA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

setenta e quatro centímetros quadrados), de propriedade do **Autorizador**, localizada no Aeródromo Municipal, na qual está construído 01 (um), a título gratuito e precário, em favor da **Autorizada**, visando à realização de eventos aerodesportivos em Casa Branca.

Parágrafo Único – A Autorizada somente poderá utilizar a área, sem finalidade lucrativa, para realização de eventos *relacionados ao aerodesporto, à realização de campeonatos nacionais e internacionais, em especial, acrobacia aérea, o aerodelismo, o vôo livre (asa delta e parapente), o balonismo, o volovelismo (planadores), o paramotor, o paraquedismo, etc, podendo ainda guardar e conservar equipamentos utilizados para as finalidades do Aerodesporto, sendo estes do próprio instituto, ou para terceiros, ficando sua guarda e preservação, sob total responsabilidade da autorizada, pelo qual poderá ser cobrado para fins de manutenção do hangar.*

Cláusula Segunda – Do prazo de vigência

O Termo terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por razões de direito público, devidamente, justificadas.

Cláusula Terceira – Das obrigações e Responsabilidades da Autorizada

A **Autorizada** se obriga:

- I – a cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e à conservação do objeto desta autorização, bem como os danos porventura causados por seus agentes;
- II – cumprir as normas de posturas, saúde, segurança, trânsito, de edificações, ambientais e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida, responsabilizando-se por eventuais penalidades advindas pelo descumprimentos de tais normas;
- III – consultar o **Autorizador** antes de proceder a qualquer alteração da área objeto da Autorização;
- IV – entregar ao **Autorizador** o objeto da Autorização, imediatamente, após o final de sua vigência.



MUNICÍPIO DE CASA BRANCA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

V – abster-se de proibir ou de qualquer forma dificultar o livre acesso à área objeto desta autorização, pelos agentes do Poder Público, sendo autorizada o impedimento de acesso por terceiros ao local, com vistas a zelar pela segurança das pessoas durante a realização do evento.

VI – abster-se de obstruir os locais destinados à entrada e à saída de emergência, bem como as áreas destinadas à circulação do público em geral.

§ 1º. O **Autorizado** sujeita-se, ainda, a quaisquer outras condições que venham a ser impostas pela Administração Municipal, tendo em vista o interesse público.

§ 2º - O **Autorizado** fica ciente de que a posse sobre o bem, fora dos termos e prazos previsto nesta Autorização de Uso, será considerada mera detenção, sem qualquer direito possessório ou indenizatório em favor da Autorizada

Cláusula Quarta – Da Alteração

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto.

Cláusula Quinta – Da Dissolução

A Autorização poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, sendo que será concedido o prazo de 30 dias para que, a parte autorizada possa desocupar o local.

Cláusula Sexta – Da Rescisão Unilateral

O **Autorizador** poderá rescindir, unilateralmente, a Autorização, verificado o descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes deste Termo, ou por qualquer outra razão fundada na supremacia do interesse público, sem prejuízo das penalidades legalmente previstas, devendo ser notificada a autorizada com 30 dias de antecedência.



MUNICÍPIO DE CASA BRANCA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Parágrafo único – A rescisão unilateral poderá ocorrer a qualquer tempo, a juízo do **Autorizador**, mediante revogação deste Termo, sem que assista à **Autorizada** o direito à indenização de qualquer espécie, inclusive por benfeitorias ou acessões.

Cláusula Sétima - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Casa Branca, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Casa Branca, 08 de março de 2021.

Marco César de Paiva Aga
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA

Sra. Marina Posch Kalousdian
Diretora

Instituto do Aerodesporto Brasileiro